

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2014

15

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 033/13****PARTES:** INCAPER X J FERREIRA
MULTI COMERCIO LTDA - ME.**OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de kits de moderação, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita na Grande Vitória, durante o período de garantia.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá início no dia posterior à data de sua publicação, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DO PREÇO

Valor do contrato: R\$51.326,00 (cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das atividades 31.6390, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.

Vitória(ES), 30 de janeiro de 2014.

EVAIR VIEIRA DE MELODiretor Presidente do Incaper
Protocolo 11472**RESUMO DO CONTRATO
Nº 034/13****PARTES:** INCAPER X SCHMIDT
EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS
LTDA-EPP.**OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de receptores GPS de navegação, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

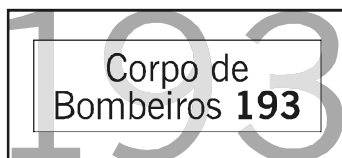
DO PREÇO

Valor do contrato: R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das atividades 31.3396, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52, fonte 0671

Vitória(ES), 30 de janeiro de 2014.

EVAIR VIEIRA DE MELODiretor Presidente do Incaper
Protocolo 11475**SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA - SECULT -****PORTARIA Nº 005- S, de 30 de
janeiro de 2014****RESOLVE:****Alterar**, a Escala de Férias aprovada pela portaria Nº115-S DE 28/11/2013, publicada no DIO-ES de 29/11/2013.Excluir do mês de **Junho** e Incluir no mês de **Março**SERVIDOR: JOSIMAR DA SILVA ALMEIDA
Nº FUNCIONAL: 370130-51

Vitória, 30 de janeiro de 2014

MAURICIO JOSE DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 11456**RESUMO DO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 028/2013
REGISTRO SECANT Nº 130030
PROCESSO Nº 63405512****CONCEDENTE:** ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA - SECULT.
CONVENIENTE: CENTRO
CULTURAL CAIEIRAS.**OBJETO:** cooperação técnico,
cultural e financeira entre os
partícipes para a **Realização do
Projeto "Congo e Artes na Ilha",
no Município de Vitória/ES.****VALOR TOTAL:** R\$ 147.708,62
(Cento e Quarenta e Sete Mil,
Setecentos e Oito Reais e Sessenta
e Dois Centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Projeto 13.392.0192.4605 -
Capacitação Cultural.**Elemento de Despesa:**
3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais**Fonte de Recursos:**

0101 -

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do
primeiro dia seguinte ao da
publicação até **30/09/2014**,
podendo ser prorrogado mediante
aditamento.

Vitória, 30 de Janeiro de 2014.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura
OBS: Texto republicado por ter sido
publicado incompleto às pág. 10 do
Diário Oficial de 27/12/13.**Protocolo 11092****DECISÃO ADMINISTRATIVA
REFERÊNCIA: PROCESSO nº
62104365**Tratam os autos de **EDITAL DE
SELEÇÃO DE PROJETOS nº
027/2013**, cujo objeto diz
respeito à concessão de prêmio
para ocupação e revitalização
cultural de bem imóvel tombado no
Estado do Espírito Santo.Diante dos fatos ocorridos nos
autos e acatando as
recomendações da Procuradoria
Geral do Estado, contidas no
respeitável parecer de **fls. 122/
126**, procedo à seguinte **DECISÃO
ADMINISTRATIVA:****DECIDO**, com amparo legal no art.
49 da Lei Federal 8.666/93,
combinado com o item 14.76 doEdital, pela **ANULAÇÃO** do
resultado final do **Edital nº 027/
2013**, apurado pela Comissão
Julgadora em Ata de fls. 89/90 dos
autos, publicado no Diário Oficial
do Estado de 27 de setembro de
2013, pág. 10, tendo em vista a
ocorrência de vício de
procedimento na visitação técnica
ocorrida pela Comissão Julgadora,
o que invalidou do resultado final
da seleção, ensejando a nulidade.

Vitória, 30 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 11244**RESUMO DO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 031/2013
REGISTRO SECANT Nº 140005
PROCESSO Nº 61823970****CONCEDENTE:** ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA - SECULT.**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE
CINECLUBES DE VILA VELHA.**OBJETO:** cooperação técnico,
cultural e financeira entre ospartícipes para o **Curso de
Formação Aberta e a Distância
em Cineclubismo, nos
Municípios de Venda Nova do
Imigrante, Linhares, Cachoeiro
do Itapemirim, Região do
Caparaó, Castelo/ES.****VALOR TOTAL:** R\$ 118.931,40
(Cento e Dezoito Mil, Novecentos
e Trinta e Um Reais e Quarenta
Centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Projeto 13.392.0192.4605 -
Capacitação Cultural.**Elemento de Despesa:****3.3.50.43.00 -** Subvenções
Sociais**Fonte de Recursos:**

0101 -

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do
primeiro dia seguinte ao da
publicação até **30/09/2014**,
podendo ser prorrogado mediante
aditamento.

Vitória, 30 de Janeiro de 2014.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 11608**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- SEDU -****PORTARIA CONJUNTA SEJUS/SEDU Nº 001-R, DE 30 DE
JANEIRO DE 2014.****Dispõe sobre a oferta escolar nas unidades prisionais na
modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por meio da
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado
da Educação - SEDU.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS E O SECRETÁRIO
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, no uso das atribuições que lhes
foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e tendo em vista o disposto no
art. 19 e seus incisos da Lei nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei
nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013 em conformidade com a Lei
Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e considerando;

- a necessidade da adoção de Assistência Educacional nas unidades prisionais, garantida pela Lei de Execução Penal 7.210/84, nos respectivos artigos da seção V;
- o direito à educação para todos os cidadãos que a Constituição Federal discrimina no capítulo III, seção I e, mais precisamente, os objetivos e metas do Plano Nacional de Educação;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- a Resolução CNPCP nº 3, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais.
- a educação como facilitadora para a reintegração ou reinserção do interno à sociedade e por fazer parte dos Direitos Sociais na Constituição Federal, capítulo II, art. 6º;
- que, mesmo privados de liberdade, os internos mantêm os demais direitos fundamentais;
- a Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, que altera os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), concedendo direito ao apenado de remir pena quando na condição de estudante;
- a necessidade de definição de competências entre a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) na área de educação prisional nas unidades prisionais do Estado de Espírito Santo;
- que a Secretaria de Estado da Justiça e a Secretaria de Estado da Educação estão envidando esforços para que possa ser implantado o programa de Assistência à Educação Básica a todas as unidades do sistema prisional deste estado.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a assistência educacional executada através da parceria SEDU e SEJUS, visando a oferecer escolarização básica para jovens e adultos que se encontram em contexto de privação de liberdade, de modo a reduzir a ociosidade e a pena, bem como prepará-los para a reinserção no meio social e produtivo;

**Capítulo I
Dos Aspectos Gerais**

Art. 2º A oferta da educação no contexto prisional deve atender aos seguintes eixos:

- a) gestão, articulação e mobilização;
- b) formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta de educação no sistema prisional;
- c) aspectos pedagógicos.

Art. 3º Serão criadas turmas, conforme espaços disponíveis em cada unidade prisional, para oferta do ensino fundamental e médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 4º O funcionamento das turmas de EJA nas unidades prisionais estará vinculado a escolas públicas estaduais, identificadas pela Secretaria de Estado da Educação como Escolas Referência.

Art. 5º A Educação de Jovens e Adultos deve considerar, quando possível, as situações, os perfis e as faixas etárias dos alunos nas unidades prisionais, de modo a facilitar o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 6º A oferta de turmas nos três turnos escolares acontecerá de acordo com as peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária, desde que haja condições adequadas de segurança e transporte para os professores e pedagogos para o efetivo trabalho pedagógico.

Art. 7º As atividades escolares serão desenvolvidas de acordo com o calendário específico da Escola Referência para as turmas em unidades prisionais, devidamente aprovado pelas SRE.

§ 1º Em casos excepcionais, a Unidade Prisional deverá comunicar com antecedência à Escola Referência da impossibilidade de realização de atividades escolares, devendo a equipe pedagógica apresentar um plano de reposição das aulas à Superintendência Regional de Educação Jurisdicionada.

§ 2º A Superintendência Regional de Educação deverá analisar e aprovar o plano de reposição de aulas apresentado, acompanhando sua efetivação.

Art. 8º A matrícula será solicitada pelo próprio aluno e deverá ser registrada pelo pedagogo em ficha própria individual ou por meio eletrônico, obedecida a legislação pertinente.

Art. 9º Para efetivação da matrícula deve ser apresentada a documentação que permita a identificação do candidato e seu nível de escolarização anterior.

§ 1º Não poderá ser recusada a matrícula de alunos que não disponham de certidão de nascimento, fotografias ou outra documentação, devendo ser enviado ofício para as devidas providências pela Escola Referência ao Núcleo Educacional SEJUS, dando ciência à SRE.

§ 2º Os alunos sem escolarização anterior ou sem documentação serão beneficiados com o processo de classificação, nos termos da legislação em vigor, devendo ser adotados os procedimentos previstos na Resolução do Conselho Estadual de Educação.

§ 3º Em caso de necessidade, admitir-se-ão alterações no calendário escolar para garantia da carga horária mínima prevista.

**Capítulo II
Das obrigações das partes**

**Seção I
Competências da SEJUS**

Art. 10. Compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS no que se refere à educação no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo:

- I. designar o Núcleo Educacional da SEJUS como responsável pelo acompanhamento do cumprimento desta PORTARIA;
- II. acompanhar a execução desse objeto e do cumprimento das responsabilidades e compromissos aqui assumidos;
- III. disponibilizar todos os servidores requisitados para a formação

integrada e continuada fornecida pela SEDU.

IV. disponibilizar espaço físico adequado para desenvolvimento das atividades educacionais nas unidades prisionais tais como sala de aula, bibliotecas, laboratórios e sala de planejamento com espaço adequado, mobiliários e computadores para o planejamento dos professores;

V. oferecer segurança para os professores no decorrer das aulas, bem como acompanhá-los no interior da unidade, sendo essa ação determinante para a permanência dos professores no ambiente escolar;

VI. integrar as práticas educativas às rotinas da unidade prisional;

VII. promover a divulgação entre os internos, por meio da Equipe Técnica da Unidade Prisional, da oferta da Educação de Jovens e Adultos incentivando a sua participação;

VIII. selecionar, encaminhar, orientar e acompanhar os alunos inseridos no Programa Educacional.

IX. disponibilizar agentes de segurança específicos para o ambiente escolar, com perfil adequado e efetuar a substituição, caso necessário.

X. em caso de atividades noturnas, disponibilizar segurança extra e transporte aos profissionais envolvidos na educação.

**Seção II
Competências do Núcleo Educacional/SEJUS**

Art. 11. Compete ao Núcleo Educacional/SEJUS no que se refere à Educação nas Prisões:

I. orientar os Diretores das Unidades Prisionais quanto ao acompanhamento das atividades educacionais;

II. participar de reuniões periódicas com a Secretaria de Educação para realizar avaliações, planejamentos e alinhamentos;

III. planejar em parceria com a Secretaria de Educação a formação inicial e continuada para os profissionais da educação que atuam no sistema prisional;

IV. informar imediatamente à Secretaria de Educação e às Superintendências Regionais de Educação - SRE qualquer tipo de procedimento que inviabilize ou prejudique o andamento das aulas;

V. avaliar e dar os encaminhamentos necessários às situações de segurança que comprometam a integridade dos profissionais que atuam na escola das unidades prisionais junto às autoridades competentes;

VI. orientar, em parceria com a SRE, os pedagogos quanto ao preenchimento da documentação dos alunos que forem inseridos na escola;

VII. realizar visitas técnicas para acompanhar as atividades educacionais, dando as orientações necessárias, em articulação com a SEDU/SRE, para a resolução dos entraves que forem identificados.

VIII. solicitar, por meio de ofício, protocolado e endereçado à SRE, a contratação de pedagogos e professores para atuarem nas novas turmas.

IX. gerar relatórios mensais sobre as atividades escolares desenvolvidas pelos professores e pedagogos contratados pela SEDU, sendo assinado por todos os envolvidos no processo educacional e, em seguida, encaminhado à SEDU/SRE.

X. acompanhar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos no calendário escolar da SEDU.

XI. orientar sistematicamente, em parceria com a SRE, professores e pedagogos quanto às especificidades do sistema prisional, em especial a segurança e postura ética.

XII. sensibilizar os servidores das unidades prisionais quanto ao acesso da população carcerária à educação enquanto direito, garantindo o deslocamento dos alunos e professores em tempo hábil em total colaboração com as atividades pedagógicas.

XIII. solicitar à SRE, por meio de ofícios e relatórios com justificativas, a substituição de professores que não apresentarem perfil para atuarem no sistema prisional.

XIV. em casos emergenciais, articular ações diretamente com a Escola Referência, com o conhecimento do Superintendente Regional de Educação, documentando e encaminhando o contato à SRE e à SEDU, em especial qualquer alteração no calendário escolar.

XV. manter estreito relacionamento com as SREs para avaliação do processo educacional, bem como da atuação dos professores e pedagogos.

XVI. providenciar documentação escolar dos alunos e encaminhar à Escola Referência, dando ciência à SRE.

**Seção III
Competência da Direção do Presídio**

Art. 12. Aos diretores e à equipe de apoio das unidades prisionais compete:

I. selecionar os alunos para definir a formação das turmas, de acordo com as normas estabelecidas pela Unidade Prisional, imediatamente após vacância.

II. encaminhar, semestralmente, ao Núcleo Educacional da SEJUS o planejamento da continuidade da oferta educacional ou abertura de novas turmas

III. manter o espaço destinado à escolarização em condições adequadas de higiene e conservação.

IV. Quando transferido de unidade prisional, encaminhar junto ao

aluno documento com informações escolares para inclusão, assim que constatada vaga, nas turmas de escolarização.

V. providenciar e encaminhar o levantamento de documentos pessoais/escolares para expedição de documentos pela escola referência.

VI. organizar, controlar e distribuir, juntamente com o pedagogo contratado pela SEDU o material escolar.

VII. designar técnico (psicólogo/assistente social) para acompanhar as atividades educacionais visando ao bom andamento do trabalho pedagógico, bem como subsidiar o processo de matrícula dos alunos na EJA;

VIII. acompanhar a atuação dos profissionais da educação e dos agentes penitenciários que lidam diretamente com o pedagógico, produzindo relatórios quando necessário, descrevendo as dificuldades encontradas pelos profissionais de se adequarem às normas de segurança e aos procedimentos de rotina do presídio;

IX. comunicar formalmente ao Núcleo Educacional/SEJUS a respeito da atuação dos profissionais que não apresentarem perfil adequado para trabalhar na Educação Prisional com base em relatórios de acompanhamento;

X. Em caso de suspensão das aulas, comunicar imediatamente à escola referência, dando ciência à SRE.

XI. promover o envolvimento da comunidade e dos familiares dos alunos.

XII. garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das aulas como:

- a) viabilizar a entrada e saída dos alunos em horários que garantam as aulas previstas;
- b) promover a interação da equipe de segurança com os profissionais que trabalham na educação prisional;
- c) atuar para que o trabalho prisional seja desenvolvido em horários e condições compatíveis com as atividades educacionais de modo que permitam ao aluno trabalhar;
- d) acompanhar as atividades da escola, no sentido de valorizar o trabalho educacional bem como assegurar a manutenção dos espaços e dos mobiliários escolares;
- e) permitir que os documentos e materiais que possam interessar aos educadores e educandos sejam disponibilizados e socializados.

Seção IV Competências da SEDU

Art. 13. Compete à Secretaria de Estado da Educação – SEDU no que se refere à oferta da educação no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo:

I. promover, em parceria com o Núcleo Educacional/SEJUS, programas de formação integrada e continuada aos educadores, pedagogos, gestores, técnicos e agentes penitenciários dos estabelecimentos penais, com o objetivo de auxiliar a compreensão das especificidades e relevância das ações de educação, bem como da dimensão educativa do trabalho.

II. participar de reuniões periódicas com o Núcleo Educacional/SEJUS para realizar avaliações e planejamentos;

III. publicar edital específico para localização provisória de professores, pedagogos e coordenadores efetivos para atuação nas atividades de ensino-aprendizagem nas unidades prisionais e em caso de impossibilidade de contratação por designação temporária de professores e pedagogos.

IV. estabelecer procedimentos pedagógicos e administrativos de matrícula;

V. envolver os profissionais (professores e pedagogos) que atuam nas unidades prisionais em processo de formação;

VI. efetuar pagamento para os professores e pedagogos que atuam nas unidades prisionais;

VII. orientar as Superintendências Regionais de Educação quanto ao assessoramento pedagógico às unidades prisionais, encaminhando materiais escolares e ações padronizadas para todo o Estado.

VIII. orientar as Superintendências Regionais de Educação e as Escolas Referência quanto ao plano de aplicação da execução física e financeira dos recursos destinados às unidades prisionais;

IX. garantir o direito de matrícula a qualquer tempo, a partir da identificação da vaga nas unidades prisionais;

X. providenciar a recuperação e a manutenção de bibliotecas, em parceria com a SEJUS, para atender à população carcerária e aos profissionais que trabalham nos estabelecimentos penais.

Seção V Competências da Superintendência Regional de Educação – SRE

Art. 14. Compete à Superintendência Regional de Educação no que se refere à oferta da educação no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo:

I. organizar o processo para contratação de professores e pedagogos para atender as turmas nas unidades prisionais.

II. designar uma escola da rede escolar estadual para responder como Escola Referência das turmas de EJA que funcionarem dentro das unidades prisionais, levando em conta a localização dessas unidades;

III. supervisionar e orientar quanto à expedição de documentos dos alunos, que é de responsabilidade da Escola Referência;

IV. garantir que a carga horária dos profissionais que atuam nas turmas seja de acordo com a organização curricular vigente;

V. garantir o cumprimento das atividades letivas, bem como do tempo de planejamento pedagógico realizado pelos docentes e pedagogos.

VI. acompanhar regularmente as atividades pedagógicas e administrativas, bem como a expedição de documentos das turmas da EJA das unidades prisionais;

VII. orientar professores e pedagogos sobre a legislação vigente no que diz respeito à educação em ambientes de privação de liberdade.

VIII. orientar professores e pedagogos sobre o perfil do profissional no que diz respeito à educação em ambientes de privação de liberdade;

IX. manter contato entre SEDU central, Núcleo Educacional SEJUS e Escola Referência, articulando ações quando necessário;

X. garantir o fornecimento atualizado de dados à SEDU central;

XI. orientar a Escola Referência quanto ao cumprimento da legislação federal e estadual referentes à modalidade EJA;

XII. viabilizar a abertura de novas turmas quando solicitadas pela SEJUS e constatadas condições para a expansão;

XIII. manter diálogo permanente com o Núcleo Educacional/SEJUS e SEDU Central no sentido de:

- a) primar pela qualidade do trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação, tendo em vista as especificidades da educação no sistema prisional;
- b) comunicar à SEDU/GEJUD as dificuldades para o desenvolvimento do trabalho pedagógico nas unidades prisionais;
- c) informar antecipadamente quanto à realização de reuniões com os pedagogos e professores.

Seção VI Competências da Escola Referência

Art. 15. Compete à Escola Referência no que se refere ao acompanhamento administrativo/pedagógico e registros da educação no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo:

I. realizar a matrícula e providenciar a documentação escolar dos alunos;

II. fazer cumprir o calendário escolar;

III. manter arquivo documental dos alunos atualizado;

IV. criar arquivo documental individual para os alunos;

V. destinar Auxiliar de Secretaria Escolar específico para acompanhamento das demandas de documentação dos alunos;

VI. expedir e entregar a pauta dos professores aos pedagogos, bem como verificar o preenchimento adequado das pautas e arquivá-las no fim dos semestres;

VII. enviar livro ponto, livro ata e livro de ocorrência às unidades prisionais;

VIII. conhecer as dependências escolares nas unidades prisionais referentes a sua escola;

IX. garantir o planejamento e assiduidade dos professores e pedagogos contratados para atuarem nas Unidades Prisionais;

X. manter contato permanente com a SRE para sanar dúvidas quanto à operacionalização do ensino e atendimento à Unidade Prisional;

XI. disponibilizar material didático pedagógico para professores e alunos nas unidades prisionais e realizar o controle em parceria com a SRE;

XII. envolver os profissionais que atuam nas unidades prisionais nas atividades da escola, tais como: cursos de formação, palestras, entre outras ;

XIII. realizar em parceria com o Núcleo Educacional/SEJUS o planejamento de compra dos materiais escolares para atendimento às demandas dos alunos, atendendo às normas de segurança das unidades prisionais e em condições e quantidades suficientes para garantir o desenvolvimento de projetos pedagógicos que contribuam para a formação dos alunos;

XIV. prestar conta dos recursos recebidos observando a legislação vigente;

XV. solicitar documentação às unidades prisionais, caso esteja incompleta;

XVI. emitir os certificados para concluintes do ensino fundamental e ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, desde que o aluno apresente toda a documentação necessária;

XVII. emitir, em casos de transferência, documento comprobatório da etapa em que o aluno foi matriculado.

Parágrafo único. A Escola Referência fará o acompanhamento administrativo/pedagógico das turmas nas unidades prisionais, através do pedagogo, responsável direto pela articulação entre Escola Referência e Unidade Prisional.

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2014

21

**SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA
- SEJUS -**

PORTARIA N.º 140-S, de 17 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

TRANSFERIR, para atender as necessidades desta Secretaria, os servidores abaixo relacionados para a seguinte Unidade Prisional.

CENTRO DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE VIANA - CDPFV.

Juliana Santos Gomes - nº func. 2990210

EUGÊNIO COUTINHO RICAS
SECRETÁRIO DE ESTADO
DA JUSTIÇA

*Republicado com alteração
Protocolo 11519

RETIFICAÇÃO

Na redação do Decreto nº. 121-S de 21/01/2014, publicado no D.O.E de 22/01/2014 que nomeou o servidor **FABRÍCIO FERREIRA GONÇALVES PEREIRA**

Onde se lê:
... da Secretaria de Estado da Justiça.

Leia-se:
... da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 02/12/2013.

Vitória, 30 de janeiro de 2014.
Protocolo 11496

**Instituto de Atendimento
Sócio-Educativo do
Espírito Santo - IASES**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 040 - P
DE 30 DE JANEIRO DE 2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso VII do Decreto nº 1.583-R, de 18/11/2005

RESOLVE:
DESIGNAR TEMPORARIAMENTE de acordo com a Lei Complementar nº 559 de 30/06/2010, DOE 01/07/2010, por um período de 12 (doze) meses os candidatos classificados no processo seletivo **edital 008/2012**, para o cargo de Agente Socioeducativo em Nível Médio, Região Metropolitana.

Os candidatos deverão comparecer no dia **04/02/2014** à Gerência de Recursos Humanos do IA-

SES, na Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, 14º andar, Sala 1.409 no **horário especificado abaixo, munidos dos documentos exigidos para contratação de acordo com item 12.2 do Edital 008/2012.**

Classificados: 199 a 209 - Dia 04/02/2014 - Horário: 14h às 16 horas

**N.º. NOME DOS SERVIDORES
Pontuação**

199- Daniel José Gonçalves 58.5
200- Leonardo Mota Aquino 58.5
201- Fabricio da Silva Sá 58.5
202- Camila Gonçalves Simões 58
203- Ludmylla Araújo Garcia 58
204- Waldeny Alvarenga da Res-surreição 58
205- Jefferson Rosário de Jesus 58
206- Flávia Batista do Patrocínio Drumond 58
207- Rafael de Souza Oliveira 58
208- Richard Alves Lourenço 58
209- Weverton Januti Lopes 58

Vitória (ES), 30 de Janeiro de 2014

**LEANDRO PIQUET
DE AZEREDO BASTOS**
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 11439

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 041 -P
DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso VII do Decreto nº 1.583-R, de 18/11/2005;
RESOLVE:
DESIGNAR TEMPORARIAMENTE de acordo com a Lei Complementar nº 559, de 30/06/2010, DOE 01/07/2010, por um período de 12 (doze) meses, o candidato abaixo, classificado no Processo Seletivo **Edital 009/2012**, para o cargo de **Analista de Suporte Socioeducativo formação em Direito.**

*Cargo transformado pela Lei Complementar 706/2013 publicado DIO de 29/08/2013 de Assistente Jurídico de Unidade para Analista de Suporte Socioeducativo formação em Direito.

**NOME DO SERVIDOR
CLASSIFICAÇÃO**

PEDRO HENRIQUE MENDES COSTALONGA 33º

Vitória (ES), 30 de Janeiro de 2014

**LEANDRO PIQUET
DE AZEREDO BASTOS**
Diretor Presidente do IASES
Protocolo 11454

"NÃO UTILIZE OS PRODUTOS
APÓS A DATA DE VALIDADE"

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2013, DE EMPRESA SEGURADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Processo nº. 52737659
Pregão nº. 001/2012

OBJETO - Prorrogar a vigência determinada na Cláusula Quarta do Contrato Originário.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - A execução do serviço ajustado terá sua vigência prorrogada por um período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2014.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Programa de Trabalho 1812208002.625, Plano Interno 2625FI0099, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, na Fonte 0101, do orçamento do IEMA.

Cariacica, 30 de janeiro de 2014.

Tarcísio José Foëger
Diretor Presidente - IEMA

Fábio Alex Colombo
Procurador

Joelson Renato Barbosa
Procurador

Protocolo 11460

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 001/2014

Pregão Eletrônico nº 025/2013
Ata de Registro de Preços nº 012/2013
Processo nº 63753502 - SEGER
Processo nº 65187342 - IEMA

Empresa: Aguard - Águas Minerais e Bebidas Ltda - EPP
OBJETO: Água mineral; tipo: sem gás; quantidade: 20 litros; unidade de fornecimento: garrafão retornável; prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.
Marca/referência: INGÁ Quantidade/Garrafão 2.000 Valor Unitário em R\$ 4,42 Valor Total em R\$ 8.840,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: Programa de Trabalho 1812208002.625 - Administração da Unidade, Plano Interno 2625FI0099, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Cariacica, 28 de janeiro de 2014

Alexandre Segóvia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

José Augusto Pompermayer
Sócio Administrador
AGUARD - Águas Minerais e Bebidas Ltda - EPP

Protocolo 11126

**DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS - DRH
COMUNICADO DRH Nº 001/2014**

O Diretor de Recursos Hídricos do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pela Instrução de Serviço nº026-S, de 25 de janeiro de 2008; INFORMA À Laticínios Rezende LTDA - ME DAMARE, C.N.P.J. Nº 03.619.140/0001-30, da "Suspensão" da Portaria Nº 185, de 10/03/2010, de Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos, por período de 180 dias.

Conforme previsto no Parágrafo Único, do Art. 23, da Lei Estadual Nº5.818/98, a solicitação de "suspensão definitiva" da referida Portaria foi encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH para apreciação e deliberação final.

Robson Monteiro dos Santos
Diretor de Recursos Hídricos do IEMA

Protocolo 11118

Lote 02: Empresa Vencedora – Inovart - Comércio de Equipamentos Eireli - EPP; **Valor Total:** R\$ 69.549,24 (Sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove Reais e vinte e quatro centavos).

Lote 03: Empresa Vencedora – Vita Comercial Ltda - ME; **Valor Total:** R\$1.080,00 (Hum mil e oitenta Reais).

Lote 04: Empresa Vencedora – Vita Comercial Ltda - ME; **Valor Total:** R\$1.970,00 (Hum mil e novecentos e setenta Reais).

Lote 05: FRACASSADO

Lote 06: Empresa Vencedora – Vita Comercial Ltda - ME; **Valor Total:** R\$18.320,00 (Dezoito mil e trezentos e vinte Reais).

Lote 07: Empresa Vencedora – Inovart - Comércio de Equipamentos Eireli - EPP; **Valor Total:** R\$ 10.222,24 (Dez mil e duzentos e vinte e dois Reais e vinte e quatro centavos).

Lote 08: Empresa Vencedora – Inovart - Comércio de Equipamentos Eireli - EPP; **Valor Total:** R\$ 4.849,24 (Oito mil e oitocentos e quarenta e nove Reais e vinte e quatro centavos).

Vitória, 30 de janeiro de 2014.

Daniella Gonçalves D. Velten
Pregoeira Oficial – SEAG
Protocolo 11099

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 006/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, através da Equipe de Pregão Eletrônico, torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" sob critério "menor preço por lote", para **Registro de Preços para Aquisição de Patrulha Mecanizada – Motoniveladora**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Estadual nº 2458-R/2010, assunto do Processo nº 64776603. Edital poderá ser obtido acessando o site: www.compras.es.gov.br.

Início do Envio das Propostas: dia 03/02/2014 às 8h.

Fim do Envio das Propostas: dia 13/02/2014 às 14h30.

Abertura das Propostas: 13/02/2014 às 15h.

Abertura da Sessão de Disputa: 13/02/2014 às 15h.

Informações através do e-mail:

cpl@seag.es.gov.br ou pelo Tel: (27)3636-3670 / 3669 e Fax: (27)3636-3688.

Obs.: As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar o seu cadastro junto a SEGER. Cadastro de Fornecedores. Tel. (27)3636-5261/5327.

Vitória, 30 de janeiro de 2014.

Daniella Gonçalves D. Velten
Pregoeira Oficial – SEAG
Protocolo 11251

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 0005/2014

Processo nº 65854712/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT - torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 2.458/10, Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e Lei Complementar nº 618/2012, objetivando, **Aquisição de Material Esportivo**, para atender as atividades do Projeto de desenvolvimento e execução do Centro Olímpico do Espírito Santo - COES, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis no site: www.compras.es.gov.br

Início de Acolhimento das Propostas: dia 06/02/2014 às 09:00 horas.
Abertura das Propostas: dia 13/02/2014 às 09:00 horas.
Início da Sessão de Disputa: dia 13/02/2014 às 10:00 horas.
Informações pelo e-mail: sesport@sesport.es.gov.br ou tel. 0xx (27) 3636-7009

Vitória, 30 de Janeiro de 2014.

Ronaldo Endlich Schmidt Filho
Pregoeiro CEL / SESPORT
Protocolo 11056

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ -

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0006-0/2014.

Processo n.º 10137-0

Patrocínio ao **COMERCIAL SPORT CLUB**, com base no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE NA COPA DO BRASIL DE FUTEBOL FEMININO.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Período de Realização: 01/02/2014 a 02/04/2014.

Publicações disponíveis no site www.banestes.com.br.

Vitória, ES, 30 de janeiro de 2014.

Comissão de Licitação de Licitação

Presidente da Licitação
ANSELMO MAGESKI
Protocolo 11503

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS -

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS** torna público que a abertura do Pregão Eletrônico nº 0011/2014 foi prorrogada para o dia 13/02/2014, em virtude de retificação do Edital que poderá ser obtido no site: www.compras.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2014

PROCESSO Nº61338699

OBJETO: Aquisição de estantes expositoras para periódicos, publicações, livros e revistas e carrinhos de transporte para livros visando atender as bibliotecas das Unidades do sistema prisional capixaba.

Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 13/02/2014.

Início da Sessão de Disputa: às 10:30 horas do dia 13/02/2014.

Informações: através do e-mail: licitacao@sejus.es.gov.br, ou Tel/fax:(27) 3636-5750, de segunda a sexta-feira no horário de 10:00 às 18:00 horas.

Vitória(ES), 30 de janeiro de 2014.

REGINA CELIA M.MAGALHÃES
Pregoeira - 1ª CPL/SEJUS
Protocolo 11142

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**, por intermédio da sua pregoeira torna público, para o conhecimento dos

interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2013 – Processo n.º 63505487, cujo objeto diz respeito à aquisição de televisores.

LOTE 01 – **FRACASSADO;**

Cariacica/ES, 30 de janeiro de 2014

TUANNY MEDEIROS ALVES TEIXEIRA
PREGOEIRA

Protocolo 11389

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA -

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOSPITAL SÃO LUCAS

Torna público Resultado Final do Pregão nº 2014-0004

Proc. 63879921 **Objeto: Exame (Bisturi eletrônico)** Lote: 01 para a empresa WEN- Equipamentos eletrônicos Ltda. No valor de R\$ 33.611,10.

Vitória-ES, 30 de Janeiro de 2014.

Rita de Cássia Romano Ladislau
Pregoeiro/HSL
Protocolo 10988

HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA / SESA RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ARP Nº:158/2013

EMPENHO: 045/2014
Proc. HABF nº 59754435 - Gestor
Proc. HDRC nº 65172574 - Pqto

Contratado: Débora Dazzi Piol Ltda ME

Objeto: Fita Reagente para dosagem de glicemia.

Lote único – Vr. Unit. R\$0,3499

Valor Total: R\$ 1.749,50

ARPs Nº:491 e 492/2013

Proc. HSJCF nº 58493484 - Gestor

Proc. HDRC nº 63784530 - Pqto

Contratado: Fresenius K. B. Ltda

EMPENHO: 018/2014

03-Cloreto Sódio 0,9% 500 ml,

Unit. R\$ 1,27 – **T.R\$** 14.478,00

07-Glicose Isotônica 5% 250 ml

Unit. R\$ 1,27 – **T.R\$** 1.905,00

08-Glicose Isotônica 5% 500 ml

Unit. R\$ 1,23 – **T.R\$** 7.380,00

11-Ringer lactato 500 ml - Unit.

R\$ 1,45 – **T.R\$** 8.555,00

Contratado: Farmace Ind. Quim. Cearence Ltda.

EMPENHO: 016/2014

09-Glicose Hipertônica 25% 10 ml

Unit. R\$ 1,1486 – **T.R\$** 148,60

10-Glicose Hipertônica 50% 10 ml

Unit. R\$ 1,1579 – **T.R\$** 363,17

Dotação Orçamentária:

Ativ.: 44.901.10.302.0290.2724

Elemento de despesa: 339030

Fonte de despesa: 104

B. S. Francisco, 30/01/2014

Kepler Alexandro Reis Junior
Diretor Geral / HDRC

Protocolo 11032